



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 046/2017 – IBRAM

(Corretiva)

Processo nº: 00391-00012726/2017-59

Parecer Técnico nº: 5/2017 - IBRAM/PRESI/SULAM/COINF/GELOI

Interessado: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA.

CNPJ: 00.610.980/0001-44

Endereço: QSE ÁREA ESPECIAL 01 E 17 SETOR E SUL, TAGUATINGA SUL/DF - CEP 73.350-164.

Coordenadas Geográficas: 15°51'38.25"S 48° 2'29.41"O

Atividade Licenciada: HOSPITAL

Prazo de Validade: 10 (DEZ) ANOS.

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

1. Está licença é válida a partir da assinatura do interessado.

2. A publicação da presente licença deverá ser feita no **Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação** em até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data da assinatura da licença, obedecendo ao previsto na Lei Distrital nº 041/89, artigo 16, § 1º;

3. O descumprimento do “**ITEM 2**”, sujeitará o interessado a suspensão da presente licença, conforme previsto no Art. 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, de 19 de dezembro de 1997, até que seja regularizado a situação;

4.A partir do 31º dia de emissão, a presente licença só terá eficácia se acompanhada das publicações exigidas no “**ITEM 2**”;

5.Os comprovantes de publicidade da presente Licença devem ser protocolizados com destino a **Gerência de Registro e Controle – GERIC** da Superintendência de Licenciamento ambiental – SULAM, respeitado o prazo previsto no “**ITEM 2**”;

6.A renovação tácita de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente, conforme Lei Complementar Nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

7.Durante o período de prorrogação previsto no “**ITEM 6**” é obrigatória a observância às **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** ora estabelecidas;

8.O prazo máximo da prorrogação de que trata o “**ITEM 6**” deve observar o disposto no Art. 18 da Resolução CONAMA n.º 237/97;

9.O IBRAM, observando o disposto no Art. 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental;

10. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;

11. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;

12. Deverá ser mantida no local onde a atividade está sendo exercida, uma cópia autenticada ou o original da Licença Ambiental;

13. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser exigidas por este Instituto a qualquer tempo.

14. A presente Licença de Operação está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado.

II – DAS OBSERVAÇÕES:

1.As condicionantes da Licença de Operação nº **046/2017**, foram extraídas do Parecer Técnico nº 5/2017 - IBRAM/PRESI/SULAM/COINF/GELOI, do Processo nº **00391-00012726/2017-59**.

III – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Encaminhar ao IBRAM, relatórios anuais, com fotos do empreendimento, discorrendo sobre os aspectos técnicos ambientais;
2. Todas as medidas definidas nos estudos ambientais (PCA e PGRSS) constantes no processo e seus respectivos projetos e complementações deverão ser cumpridas;
3. Apresentar novo Alvará de Localização e Funcionamento, de acordo com o Decreto nº 36.948/2015 que regulamenta a Lei nº 5.547/2015, no prazo de 120 dias a contar da data de recebimento da Licença;
4. Manter instruções na área de lavanderia, emitidos pela rede Hospitalar e Ministério da Saúde através da Divisão Nacional de Organização de Serviços de Saúde (DNOSS);
5. Comunicar previamente ao IBRAM qualquer alteração que venha a ser procedida no empreendimento;
6. Comunicar ao IBRAM, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
7. Respeitar e cumprir integralmente o descrito no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS no que se refere a segregação, acondicionamento, transporte, tratamento interno e externo de resíduos;
8. Fazer manutenção preventiva dos geradores e tanques de diesel para evitar o derramamento do combustível no chão, estes devem ser mantidos sempre em área impermeável e sem possibilidade de escoamento para áreas permeáveis.
9. Instalar canaletas e o Sistema de Separação Água e Óleo de acordo com a NBR 14.605/2009, nas áreas dos tanques de armazenamento de diesel e dos geradores;
10. Protocolar, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da licença, uma versão final corrigida impressa do PCA, conforme as especificações contidas no [site do IBRAM](http://www.ibram.df.gov.br) (www.ibram.df.gov.br > Formulários > Orientações para Apresentação de Estudo Ambiental) e uma versão digital para serem enviadas à Biblioteca do IBRAM.

Documento assinado eletronicamente por **JANE MARIA VILAS BÔAS - Matr.1667803-6, Presidente do Instituto Brasília Ambiental**, em 14/08/2017, às 19:09, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Terezinha de Oliveira Rêgo, Usuário Externo**, em 18/08/2017, às 10:17, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **1825719** código CRC= **DB01C552**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - Térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF

00391-00012726/2017-59 Doc. SEI/GDF 1825719

Criado por marcelo.martins, versão 4 por marcelo.martins em 10/08/2017 11:26:39.



"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543